

LEI Nº 2.665 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal fazer doação de costaneiras e refugos de madeira a Ação Social Getuliense N^a. S^a. da Salete - LAR DA MENINA.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de costaneiras e refugos de madeira na quantidade aproximada de 15,00 m³ (quinze metros cúbicos) a **Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete - LAR DA MENINA.**

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de dezembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO